



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 1365/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

INTERESSADA: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

IMPUGNANTE: **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**

ASSUNTO: **Impugnação de edital**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO A GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS PRÉ-EXISTENTES; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS; DOTADO DE INTERFACE GRÁFICA OU WEB, BANCO DE DADOS RELACIONAL E GERENCIAMENTO DE ACESSOS E AUDITORIA, SEPARADOS EM DOIS LOTES, SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E SISTEMAS LEGISLATIVOS.”

Trata-se de impugnação de edital, formalizada pela empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, devidamente qualificada, através da qual alega a existência de cláusulas a gerar restrição ao universo de competidores, interposição de recursos administrativos, de forma desacerbada; aglutinação do objeto com conseqüente restrição de participação; desacerto quanto a forma de proceder a prova de conceito, assim como, pedidos de esclarecimentos.

Esta é a síntese do necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Primeiramente, antes de adentrar ao mérito, indispensável análise das condições exigidas no edital para que seja ofertada impugnação.

Neste trilhar, é possível constatar que a impugnação em referência foi interposta por via eletrônica, através de e-mail datado de 28 de maio de 2018.

Em análise aos regramentos editalícios, de suma importância destacar o item 3.1 através do qual, há previsão expressa de que os atos de impugnações, recursos e consultas ao processo, deverão ser entregues na Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09:00 às 17:00 horas, conforme literalmente abaixo transcrito:

“3.1 A formalização de impugnações, recursos e consulta ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documentos com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09:00 às 17:00 horas. (...)”

O item acima em destaque, de maneira inequívoca prevê que a impugnação será efetivada via protocolo físico, sendo que, apenas esclarecimentos poderão ser formalizados via eletrônica, conforme parte final do item em referência, nos termos abaixo literalmente transcritos:

“Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228- 06/4228-6416 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br”



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Não haveria de ser diferente, face a importância dos atos de impugnação em comparação aos simplificados pedidos de esclarecimentos.

No mais, o impugnante invoca o item 18.1 do Edital, o qual merece transcrição:

“18.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 3.1. deste instrumento.”

De clareza inequívoca, a interposição de impugnação ao edital, face a natureza da medida, há que ser realizada via protocolo físico, nos termos do item 3.1 do Edital.

Quanto ao mérito propriamente dito, cuja análise está prejudicada pelas razões acima expostas, não vislumbro nenhum elemento que possa ensejar retoque de ofício ao edital combatido, aquiescendo, portanto, com as manifestações do Setor de Tecnologia da Informação e Diretoria Jurídica no sentido de indeferimento da pretensão da empresa insurgente.

Isto posto, entendo que a impugnação pretendida não se reveste das formalidades necessárias para que seja enfrentado o mérito, razão pela qual deixo de conhecê-la.

São Caetano do Sul, 30 de maio de 2018.

Fernando Julio Teixeira
Pregoeiro